

DECRETO Nº 10.827, de 18 de julho de 2000

Aprova a Consolidação da Legislação Tributária do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 212 do Código Tributário Nacional e na Lei nº 4.144, de 27 de dezembro de 1972 (Código Tributário do Município de Fortaleza),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Consolidação da Legislação Tributária do Município de Fortaleza, compreendendo o Código Tributário do Município com suas alterações posteriores, as demais leis tributárias municipais em vigor e seus respectivos regulamentos, bem como as normas de direito tributário vigentes.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças do Município fará publicar, em fascículo especial, a Consolidação aprovada por este Decreto, para sua melhor divulgação entre os contribuintes e munícipes em geral.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 9.757, de 23 de novembro de 1995, e demais disposições em contrário. , em 18 de julho de 2000.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

Marcos Clésio Jurema Costa
SECRETÁRIO DE FINANÇAS